RESOLUÇÃO 461/2001.

" Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Juazeiro, definindo órgãos e estrutura de cargos comissionados e de carreira e seus vencimentos e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Juazeiro, faz saber que a plenária aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal é formado, na forma da Lei Eleitoral especifica, pelos vereadores eleitos para o período legislativo respectivo e pelos servidores efetivos, comissionados e temporários na forma do disposto no inciso IX do Artigo 37. Da Constituição Federal e, ainda pelo seu conjunto de órgãos, unidades e subunidades administrativas que a integra, com funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras e julgadoras e, complementarmente administrativas, de assessoramento, cívicas e integrativas da comunidade, na forma do disposto no artigo 29 da Lei Orgânica e do disposto na Constituição Federal.

Art. 2º - A Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições fica estruturada na forma desta Resolução, compreendendo os seguintes órgãos, unidade e subunidades:

I - Plenário da Câmara;

II - Mesa da Câmara

a) Gabinete da Presidência:
b) Assessoria Jurídica:
c) Assessoria de Imprensa:
d) Secretaria Administrativa Financeira:
e) Chefe Seção Legislativa:

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - O Plenário da Câmara é um órgão de decisão superior do Poder Legislativo, de deliberação máxima, formado pelos vereadores eleitos, na forma da Lei e do Regimento da Câmara, competindo-lhe a aprovação ou rejeição das contas do Chefe do Executivo e demais dirigentes municipais sujeitos à prestação de contas, inclusive da Presidência da Câmara, fiscalização dos atos do Poder Executivo, aprovando ou rejeitando projetos de Leis, Resoluções e outros atos submetidos à sua apreciação e outras definidas nas normas especificas e em seu regimento.

Art. 4º - A Mesa da Câmara é um órgão de decisão superior nomeado pela Plenária da Câmara representado pelo Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe basicamente, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conduzir o processo legislativo, supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas do Legislativo através das unidades e subunidades e subordinadas.

Art. 5º - Ao Gabinete da Presidência, unidade de assessoria superior subordinado imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal compete, zelar pelo comissional e representação política da Presidência da Câmara Municipal, acompanhar o processo legislativo para que seja eficiente e dentro da ordem, inclusive providenciando a publicação, registro e catalização dos projetos, propostas e demais atos submetidos à apreciação e aprovação da Plenária.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica é uma unidade subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, da assessoria superior, competindo-lhe à elaboração de estudos e pareceres sobre projetos de normas e normas jurídicas e a defesa dos assuntos relacionados à Câmara Municipal de Juazeiro.

Art. 7º - A Assessoria de Imprensa é uma unidade subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, de assessoria superior, competindo-lhes basicamente, a publicação e divulgação dos atos aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal, publicando-os no órgão de imprensa oficial, e competente e, dos fatos ocorridos nas sessões e, ainda, outras competências, dentro de sua área, que lhes forem atribuídas pela Mesa e pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º - A Secretaria Administrativa Financeira é uma unidade que tem como finalidade a execução de atribuições administrativas financeiras, através de suas subunidades, a qual é subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, competindo-lhe, basicamente a coordenação, planejamento, supervisão e controle das atividades relacionadas a pessoal, material e patrimônio, transportes, arquivos e documentação, contabilidade, execução orçamentária e tesouraria, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 9º - A Seção Legislativa é uma unidade que tem como finalidade assessorar o Presidente e acompanhar os trabalhos legislativos.

CPÍTULO III
DOS CARGOS COMISSIONADOS E VAGAS

Art. 10º - Para o perfeito funcionamento da Câmara Municipal de vereadores, ficam criados os seguintes cargos comissionados à sua estrutura:

I - Para o Gabinete da Presidência da Câmara:

CARGO	VAGA
Secretário do Presidente da Câmara	01
Chefe do Gabinete da Presidência	01
Chefe Seção Legislativa	01
Secretária da Mesa da Câmara	03

II - Para a Assessoria Jurídica:

CARGO	VAGA
Assessor Jurídico	01

III - Para a Assessoria de Imprensa:

CARGO	VAGA
Assessor de Imprensa	01

IV - Para a Secretaria Administrativa Financeira:

CARGO	VAGA
Chefe Administrativo Financeiro	**01**

V - Para o Gabinete do Vereador:

CARGO	VAGA
Coordenador	01
Secretária N I	01
Secretária N II	01
Assessor Parlamentar	02

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUAS SIMBOLOGIAS

DENOMINAÇÃO CARGO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	Folha em anexo
Chefe da Secretaria Administrativa Financeira	Folha em anexo
Assessor de Imprensa	Folha em anexo
Secretária Presidência da Câmara	Folha em anexo
Secretária Mesa da Câmara	Folha em anexo
Chefe Seção Legislativa	Folha em anexo
Chefe de Gabinete da Presidência	Folha em anexo
Coordenador Gabinete Vereador	Folha em anexo
Secretária N I	Folha em anexo
Secretária N II	Folha em anexo
Assessor Parlamentar	Folha em anexo

Art. 12º - Os cargos de carreira para a Câmara Municipal compreendem as seguintes áreas de ocupação:

I - Área Operacional;

II - Área Administrativa Financeira;

III - Área de Processamento de Dados.

Art. 13º - A denominação dos cargos por áreas é definida na forma do quadro anexo único a esta Lei, o qual ratifica a existência de vagas e o valor dos vencimentos para seus ocupantes.

Art. 14º - Fica estabelecido que dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, será apresentado a Mesa Projeto de Resolução contemplando a Câmara com um Plano de Cargos e Salários para todos os funcionários, bem como normas para ingresso de novos funcionários, através de concurso público, conforme Seção II dos Servidores Públicos Civis, artigo 39º da Constituição Federal de 1988.

Art. 15º - Esta resolução tem força de Lei e referenda as Resoluções de nºs 355/97 e 435/98, respectivamente datadas de 03/04/97 e 17/06/98

Art. 16º - Esta resolução entra em vigor no mês de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, especialmente à Resolução nº 251/89

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO

ÁREA DE OCUPAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
Operacional	Folha em anexo
Administrativa	Folha em anexo
Processamento	Folha em anexo

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, em 13 de fevereiro de 2001.

ANTONIO JOSE DA SILVA SALES
Presidente

FERNANDO ANTONIO MOURA DUARTE
1º Secretário

GENIVALDO MEDRADO DIAS
2º Secretário adv

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 VAGA - ASS.JURIDICO:	**1.500,00**
01 VAGA - ASS. IMPRENSA:	**1.300,00**
01 VAGA –CH.LEGISLATIVO:	**1.200,00**
01 VAGA - CH. GABINETE:	**1.300,00**
01 VAGA - CH. ADMINISTRATIVO:	**1.3 00,00**
01 VAGA - SECRETÁRIA N III:	**792,18**
03 VAGAS - SECRETÁRIA N II:	**682,36**
19 VAGAS – COORDENADOR:	**1.300,00**
38 VAGAS - AUX-PARLAMENTAR:	**682,36**
19 VAGAS - SECRETARIO NI:	**900,00**
19 VAGAS - SECRETARIO NII:	**1.000,00**
03 VAGAS – ESCRITURÁRIO N I:	**682,36**
01 VAGA – ESCRITURÁRIA N II:	**887,07**
01 VAGA – ESCRITURÁRIA NIII:	**1.690,00**
01 VAGA – DIGITADOR:	**454,57**
03 VAGAS – DATILOGRAFOS:	**454,57**
01 VAGAS – OP. COMPUTADOR:	**652,34**
02 VAGAS – TELEFONISTA:	**387,79**
01 VAGA – MENSAGEIRO:	**369,28**
02 VAGAS – RECEPCIONISTA:	**332,14**
01 VAGA – CONTÍNUO N I:	**302,14**
01 VAGA – CONTÍNUO N II:	**369,28**
06 VAGAS – AUX. SERV. GERAIS:	**272,14**
01 VAGA – AUX. ESCRITORIO.N II:	**738,66**
01 VAGA – SONOPLASTA:	**272,14**
01 VAGA – MOTORISTA:	**272,14**

